



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Ibitirama**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no o *Art. 37, inciso IX*, da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal Nº 040/2022, alterada pela Lei Complementar nº 56/2024, divulga a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatas para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado para os cargos do Contrato de Adesão Voluntária nº 025/2022 ao **Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM)**.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, constituída pelo Decreto Municipal Nº 489/2024 de 22 de novembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado está fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e alterações sucedâneas, na Lei Complementar Municipal Nº 040/2022, alterada pela Lei Complementar nº 56/2024, Lei Municipal Nº 879/2014 e alterações posteriores constantes da Lei Municipal 887/2015 e alterações posteriores, Lei 022/2019 alterada pela Lei Complementar nº 031/2021, Lei Complementar nº 033/2022 e Lei Complementar Municipal Nº 040/2022, alterada pela Lei Complementar nº 56/2024, bem como regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender de forma excepcional o interesse público, de forma imediata com funções especificadas no ANEXO I deste edital observando rigorosamente a ordem de classificação final. Os cargos, vagas, vencimentos mensais, carga horária e requisitos mínimos, encontram-se discriminados no ANEXO II deste Edital.

1.3. O cronograma das etapas do processo de seleção regulamentado por este edital é aquele previsto no ANEXO VII.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024 destina-se, selecionar candidatas para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado para os cargos do Contrato de Adesão Voluntária nº 025/2022 ao **Programa Estadual de Sustentabilidade**



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM), bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5. É de inteira responsabilidade dos profissionais convocados para exercer suas funções no setor localizado no interior do município ou na sede do município, o transporte e/ou deslocamento ao setor de trabalho designado pela administração.

1.6. A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – A pedido do contratado;

II – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

III - Por necessidade da Administração;

IV – Outros casos previstos em lei;

V – Quando do encerramento do contrato estabelecido entre o Estado e o Município ou interrupção do Programa PROESAM.

Parágrafo Único - A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório, nos casos dos Incisos II e III do Item 1.6 deste Edital.

1.7. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas pela internet no site www.ibitirama.es.gov.br, a partir das **00h00min01seg do dia 24 de janeiro de 2024 (sexta-feira)**, até as **23h59min59seg do dia 30 de janeiro de 2024 (quinta-feira)**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

2.2. Condições para a inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da Legislação Federal específica;

2.2.2. Se candidato estrangeiro, apresentar a cédula de identidade de estrangeiro (RNE) que comprove sua condição de residente no país;

2.2.3. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.4. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar;

2.2.5. Estar quite com suas obrigações militares se candidato do sexo masculino;

2.2.6. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo público/função, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

2.2.7. Não se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

2.2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.9. Não ter tido contrato rescindido pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes Públicos Federal, Estadual e Municipal, em razão de falta disciplinar;

2.2.10. Possuir aptidão física e mental para o exercício de cargo público.

2.2.11. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo;

2.2.12. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público;

2.2.13. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”;

2.2.14. Possuir curso de Informática com carga horária mínima de 120 horas.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

2.3.1. Acessar o site www.ibitirama.es.gov.br, clicar em “concursos e seleções” na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

2.3.2. Em seguida clicar em “Inscrição Online”. Após a aceitação dos termos do edital, o interessado deverá realizar a inscrição para o Cargo desejado, preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados cadastrais, a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

2.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese, tendo o candidato plena responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.5. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente CANCELADA e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

2.6. No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado.

2.7. Os documentos citados na ficha de inscrição serão conferidos no ato da convocação, sendo que qualquer documento diferente do informado, não terá validade.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **Comissão do Processo Seletivo** o direito de eliminar do processo seletivo



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. A Administração Pública Municipal e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. A administração comunica aos candidatos interessados que estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.11. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

2.12. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo após inscrição, mesmo que o período das inscrições não tenha sido encerrado.

2.13. O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas **02 (duas) inscrições**, NÃO podendo ser alterada.

2.14. O candidato poderá se inscrever apenas em um cargo, observando o cargo pretendido.

2.15. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no ITEM 2.1.

2.16. No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, bem como suas capacitações (pré-requisito e cursos para contagem de pontos) e tempo de serviço.

2.17. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site www.ibitirama.es.gov.br

3.2. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.2.1. Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.2.2. Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.2.3. Deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.2.4. Não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição após a publicação do relatório preliminar de inscritos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

4.1. A impugnação do edital será feita conforme prazo do ANEXO VII, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Ibitirama/ES, dirigida à Comissão do Processo Seletivo 03/2024.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o seguinte:

I – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo;

II – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site www.ibitirama.es.gov.br.

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora do Protocolo Geral da Prefeitura de Ibitirama/ES.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiro, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

5. DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1. O tempo de serviço equivalerá a 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, limitado 20 (vinte) meses.

5.2. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição.

5.3. Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I – Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro (s) do (s) contrato (s) de trabalho) **OU** CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) **E** previdência social (com extrato previdenciário) devidamente assinada no cargo a que pleiteia.

II – Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração **E/OU** declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que especifiquem o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

5.4. Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido **E/OU** declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que especifiquem o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

5.5. Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

5.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

5.7. Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, residência e voluntariado.

5.8. Não será computado para tempo de serviços o tempo de atividades exercidas em concomitância com a aposentadoria.

5.9. Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada exclusivamente de forma eletrônica no site www.ibitirama.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos dispostos neste Edital.

b) 2ª ETAPA - Chamada para Comprovação de Títulos e Pré-requisito: a convocação dos candidatos classificados será divulgada no site www.ibitirama.es.gov.br, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos dispostos neste Edital.

c) 3ª ETAPA - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado pela convocação, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

6.2. As datas e cronogramas das etapas deste processo seletivo estão dispostas no ANEXO VII.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PRÉ-REQUISITOS

7.1. A avaliação de Títulos, etapa de caráter eliminatória e classificatória.

7.2. Os títulos deverão ser informados na inscrição e apresentados no ato da convocação, a não apresentação resultará na eliminação do candidato e seu contrato não será firmado.

7.3. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados através de link expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes no Item 7.2 deste edital.



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

7.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos e documentos comprobatórios conforme expresso no Item 7 deste edital, bem como os documentos elencados no Item 12.

7.5. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens para efeito do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Exercício profissional no cargo/função pleiteado;
- b) Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC (desde que não seja apresentado como pré-requisito);
- c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) nas áreas pleiteadas;
- d) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) nas áreas pleiteadas;
- e) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) nas áreas pleiteadas;
- f) Cursos de qualificação profissional, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado;
- g) Qualificação profissional, por meio de apresentação de título descrito nas tabelas I e II;

7.6. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/1998, do Decreto nº 3046-R/2012 e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem:

<i>LATO SENSU</i>	<i>STRICTO SENSU</i>
RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/1983 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235 , DE 15/12/2017	

7.7 - Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas Resoluções acima, bem como no site e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/>), em especial na parte que se refere à/ao:



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme a Resolução de amparo;

b) data de início da especialização posterior à data de fim da Graduação;

d) registro do curso no site do e-MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.8. A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos na Tabela I para cargos de nível superior e Tabela II para cargos de nível médio e técnico.

7.9. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

TABELA I – NÍVEL SUPERIOR

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos e tempo de serviços
Stricto Sensu (Doutorado) na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função	8,0	01
Stricto Sensu (Mestrado) na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0	01
Lato sensu (Especialização) na área pleiteada.	4,0	01
Cursos de qualificação profissional exclusivo das Capacitações do Âmbito do Programa PROESAM, concluídos a partir de 2022, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	0,5	10
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	2,0	02
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	1,0	02
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 80 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	1,0	02



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

O tempo de serviço equivalerá a 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, limitado 20 (vinte) meses.	1,0	20 meses
Total máximo de pontuação	51 pontos	

TABELA II – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos e tempo de serviços
Pós-graduação em qualquer área do conhecimento	6,0	01
Graduação em qualquer área	4,0	01
Cursos de qualificação profissional exclusivo das Capacitações do Âmbito do Programa PROESAM, concluídos a partir de 2022, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	0,5	10
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	2,0	02
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	1,0	02
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 80 horas, concluídos a partir de 2019, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	1,0	02
O tempo de serviço equivalerá a 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, limitado 20 (vinte) meses.	1,0	20 meses
Total máximo de pontuação	43 pontos	

7.10. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

7.11 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, conforme exigências específicas de cada cargo, se dará por meio de:

I – Cópia simples do Diploma de graduação (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II – Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na versão original, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar;

III – Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), na versão original, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

IV – Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Doutorado) na versão original, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia do respectivo Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

(Doutorado) em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese, **E** cópia do respectivo Histórico Escolar.

V – Cópia simples da carteira nacional de habilitação categoria “AB” com validade vigente para todo território nacional;

VI – Cópia simples do certificado de conclusão do curso técnico (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a formação **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão com data em que ocorreu a formação **E** cópia simples do Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

VII – Cópia simples (frente e verso) do Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas, concluídos a partir de 2019, para o âmbito de atuação pleiteada;

VIII – Cópia simples (frente e verso) do Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 80 horas, concluídos a partir de 2019, para o âmbito de atuação pleiteada

IX – Cópia simples (frente e verso) do Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 201 horas, concluídos a partir de 2019, para o âmbito de atuação pleiteada

X – Cópia simples do certificado de conclusão do curso de do Ensino Médio **E** cópia simples do Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

XI – Cópia Simples do certificado de Curso de Informática com carga horária mínima de 120 horas;

7.12 – Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-graduação.

7.13 – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses, é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996, em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

7.14. Não serão computados pontos aos itens exigidos como como pré-requisito.

8. DO DESEMPATE

8.1. No caso de empate da classificação com igualdade de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – O candidato que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003);

II – O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional/títulos;

III – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional/tempo de serviço;



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

IV – O candidato de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

V – Sorteio (será na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ibitirama, após publicação no site www.ibitirama.es.gov.br determinando o dia e a hora, com ou sem a presença do candidato).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital

9.2. Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, nas hipóteses abaixo:

I – Ao indeferimento da inscrição, no prazo do ANEXO VII;

II – A classificação preliminar.

9.3. Os candidatos terão o **prazo de até 04 (quatro) dias**, a contar da divulgação da classificação preliminar, para efetuar protocolo na Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.

9.4. Serão indeferidos os recursos:

I – Cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

III – Cuja fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;

IV – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;

VI – Quando se tratar de inscrições de outrem.

9.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da comissão designada para realização Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.7. Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES e no site www.ibitirama.es.gov.br, contra o qual não caberão mais recursos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma e se dará no site www.ibitirama.es.gov.br.



**Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

10.2. A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

10.3. O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.

10.4. A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma e se dará no site ***www.ibitirama.es.gov.br***, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Convocação para preenchimento das vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente **no prazo de até 48** (quarenta e oito) horas, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as condições constantes nos itens a seguir:

11.2. Apresentar-se munido de toda documentação exigida **neste Edital**. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;

11.3. Não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Ibitirama o adiamento da contratação;

11.4. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A convocação será efetuada via site da Prefeitura no sítio eletrônico ***www.ibitirama.es.gov.br***, **NÃO** haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Ibitirama e o Contratado.

12.2. No ato da contratação, para efeito de formalização do contrato, após convocação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente cópia autenticada em cartório **ou** cópia simples acompanhada dos documentos originais dos seguintes documentos:

I – CPF;

II – Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

III – Carteira de Identidade (RG) (frente e verso), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

VI – Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Título de Eleitor com Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

V – Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VI – Comprovação do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação – NIT);

VII – Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, inserir o número gerado na consulta do INCISO VI, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”);

VIII – Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;

IX – Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);

X – Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com a previsão do ANEXO I

XI – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XII – Comprovação do tempo de serviço e da Qualificação Profissional, de acordo requisitos deste Edital.

XIII – Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986.

XIV – Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;

XV – Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho);

XVI – Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: www.sesp.es.gov.br);



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

XVII – Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVIII – Certidão Negativa de Débito Municipal;

XIX – Comprovante de Registro no Órgão de Classe para os níveis técnico e superior;

XX – Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior; (pagamento referente ao ano vigente);

XXI – Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme modelo ANEXO VI, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);

XXII – Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme modelo do ANEXO III, do Edital;

XXIII – Declaração de não ter sofrido penalidade, conforme modelo ANEXO V do edital;

XXIV – Declaração de Acúmulo Legal de Cargo Público, conforme modelo ANEXO IV.

12.3. O candidato que ao realizar a consulta no site CNIS, conforme orientação prevista no INCISO VI do subitem 12.2, e não conseguir verificar o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da Chamada; PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil”.

12.4. A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social.

12.5. Demais informações complementares, tais como raça ou cor, endereço de e-mail, número de telefone, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

12.6. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser rescindida, caso venha a ser constatada a existência de demissão por justa causa, ou que ao final do processo administrativo tenha sido constatada que o contratado incorreu em falta disciplinar ou não possuiu perfil e/ou habilidades compatíveis com a função, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, ou por encerramento do contrato de Adesão Voluntária ao PROESAM nº 25/2022, firmado entre o município de Ibitirama e o Estado do Espírito Santo ou interrupção do Programa PROESAM.

12.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Ibitirama, dentro do prazo de validade do mesmo.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

12.8. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

12.9. Será desclassificado o candidato que não estiver apto a assumir as funções no ato da convocação.

12.10. Não estará apto a assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo de licença saúde ou maternidade.

12.11. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos e documentos comprobatórios conforme expresso no Item 7 deste edital e no Item 12 deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, **podendo ser (não obrigatoriamente será prorrogado)** prorrogado por **ATÉ** 19 (dezenove) meses, podendo a Administração Pública determinar menor tempo para prorrogação do contrato, de acordo com interesse e necessidade da Administração e Lei Complementar Municipal N° 040/2022, alterada pela Lei Complementar n° 56/2024,

13.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

13.3. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal

13.4. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Pública Municipal.

13.5. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

I – Caso o candidato, após a contratação, deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;

II – Caso durante a vigência do contrato ausentar-se **sem justificativa legal** de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;

III – Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

IV – Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;

V – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

13.6. A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital será afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES e divulgado no site oficial da Prefeitura no endereço: *www.ibitirama.es.gov.br*.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Reserva-se à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 040/2022, alterada pela Lei Complementar nº 56/2024 e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira destinadas ao PROESAM.

14.5. Caberá ao Prefeito do Município de Ibitirama a assinatura da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

14.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva pela Lei Complementar Municipal nº 040/2022 e suas alterações, visando atendimento as metas do Programa PROESAM.

14.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada no site oficial *www.ibitirama.es.gov.br*.

14.8. Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, no ato de sua convocação e constante na Lei Complementar Municipal Nº 040/2022, alterada pela Lei Complementar nº 56/2024. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

14.9. Os candidatos contratados deverão cumprir todas as metas estabelecidas pelo PROESAM indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a recusa do cumprimento das metas, acarretará em rescisão do contrato.

14.10. Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado **não** poderão ser utilizados como título para pontuação.



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

14.11. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

14.12. A avaliação de desempenho está regulamentada na Lei Complementar Municipal 022/2019 e suas alterações.

14.13. A avaliação de desempenho funcional que trata o Item 14.11, tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público.

14.14. Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

14.15. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.16. O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.

14.17. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração, viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

14.18. Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria e caso confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

14.19. Por necessidade de conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

14.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2023, juntamente com a Procuradoria do Município de Ibitirama - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e normativas do programa PROESAM e levados à apreciação superior.

14.21. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

14.22. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de IBITIRAMA/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.23. O prazo que consta no art. 13 da Lei Municipal 879/2014, será reduzido com fundamento no parágrafo único do mesmo artigo.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ibitirama, 12 de dezembro de 2024.

Ailton da Costa Silva

Prefeito Municipal

Érika Campos Alves

Membro da Comissão



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Vagas: 01 vaga

CARGO: Técnico Administrativo	GRUPO OCUPACIONAL Apoio Técnico e Administrativo	CARREIRA VII
---	---	---------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS:

Auxiliar os analistas ambientais no desenvolvimento das atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal/Estadual/Municipal), por meio de fiscalização e licenciamento ambiental, de fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação de qualidade do meio e emissão de fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos.

Atender as necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Meio Ambiente nas áreas de protocolo, transportes, comunicações, suprimento de materiais, segurança e apoio geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO:

- Emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos de sua competência para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
- Verificar denúncias;
- Participar de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município de Ibitirama - ES;
- Emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos de sua competência para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
- Efetuar conferência de documentos e encaminhamento para protocolo;
- Atender o público em geral;
- Redigir ofícios, elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Realizar as tarefas administrativas relacionadas ao licenciamento ambiental, tais como recepção e digitação de documentos e processos, organização de arquivos e controle de prazos;
- Fiscalizar e zelar pelo cumprimento de leis e posturas ambientais relacionadas a meio ambiente e recursos naturais;
- Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

- Receber e distribuir materiais de consumo e permanente, realizando o controle e o arquivamento de documentação pertinente;
- Proceder ao arquivamento de papéis e documentos relativos à vida funcional dos servidores, de portarias editadas, relatórios, atas e demais documentos;

Realizar a guarda e o arquivo de qualquer outro documento de interesse do Departamento de Meio Ambiente;

- Extrair cópia reprográfica e remessa de atos administrativos, facultado o envio por correio eletrônico;
- Despachar correspondências e realizar mandados;
- Dirigir veículo oficial, bem como se responsabilizar pela guarda e manutenção dos mesmos;
- Se responsabilizar pelo almoxarifado, controlando a entrada e a saída de materiais;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

Experiência: Experiência mínima de 01 ano em funções administrativas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade mínima: 18 anos.

GRAU DE INSTRUÇÃO E OUTROS REQUISITOS:

- Ensino Médio completo;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”;
- Curso de Informática com carga horária mínima de 120h.

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL

Vagas: 01 vaga

CARGO: Técnico Ambiental	GRUPO OCUPACIONAL Apoio Técnico e Administrativo	CARREIRA VII
------------------------------------	---	---------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS:

Auxiliar os analistas ambientais no desenvolvimento das atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal/Estadual/Municipal), por meio de fiscalização e licenciamento ambiental, de fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação de qualidade do meio e emissão de fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Atender as necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Meio Ambiente nas áreas de protocolo, transportes, comunicações, segurança e apoio geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO:

- Auxiliar os analistas ambientais na realização do diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
- Auxiliar os analistas ambientais na avaliação do impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados a fauna e flora;
- Auxiliar os analistas ambientais na realização da verificação de conformidade de obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental;
- Emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos de sua competência para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
- Auxiliar os analistas ambientais na avaliação dos projetos de recomposição de mata ciliar, conservação de ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e sua proteção;
- Auxiliar os analistas ambientais na estimulação e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
- Realizar as tarefas administrativas relacionadas ao licenciamento ambiental, tais como recepção e digitação de documentos e processos, organização de arquivos e controle de prazos;
- Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Fiscalizar e fazer cumprir as determinações e condições constantes nas licenças e autorizações ambientais expedidas;
- Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;
- Proceder inspeções e visitas de rotina, bem como, ações de levantamentos, vistorias, avaliação, fiscalização, em atendimento às solicitações da área de atuação e/ou denúncias realizadas pela população, lavrando notificações, autos de infrações, intimações e tomar



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

outras providências relativas ao cumprimento da legislação ambiental;

- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor;
- Prestar informações;
- Lavrar autos de infração por contravenção à legislação ambiental;
- Aplicar penalidades aos infratores;
- Realizar as diligências necessárias à instrução de processos;
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
- Verificar denúncias;
- Participar de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município de Ibitirama - ES;
- Fiscalizar e zelar pelo cumprimento de leis e posturas ambientais relacionadas ao meio ambiente e recursos naturais;
- Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos a atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
- Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
- Sugerir propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do município;
- Apresentar periodicamente relatório das atividades realizadas;
- Observar as normas de segurança individual e coletiva;
- Dirigir ou pilotar veículos no desempenho de suas funções.



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo sujeita o servidor a deslocar-se periodicamente, dada a necessidade de vistorias, bem como exige atividade externa, a qualquer hora do dia, em estabelecimento sujeito ao controle e à vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa, além de poder ser convocado a trabalhar fora do horário de expediente, bem como em sábados, domingos e feriados, sendo tais horas extras à carga horária semanal computadas em banco de horas em favor do ocupante do cargo.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

-Experiência: Experiência mínima de 01 ano em funções administrativas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.

GRAU DE INSTRUÇÃO E OUTROS REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos. Grau de Instrução:

Cursos Técnicos:

- Técnico Ambiental;
- Técnico em Saneamento;
- Técnico em Agroindústria;
- Técnico em Agropecuária de nível médio e registro no Conselho de Classe;

Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB";

Curso de Informática com carga horária mínima de 120h;

Ensino médio completo.

CARGO: Analista Ambiental

Vagas: 01 vaga

CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA IX
---------------	--------------------------	--------------------



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Analista Ambiental	Apoio Técnico e Administrativo	
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">· Programar, organizar, coordenar e executar o controle das atividades relacionadas a fiscalização e elaboração de projetos;· Executar, coordenar e avaliar atividades e ações relacionadas a planejamento, monitoramento, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, de acordo com programas e políticas municipais de preservação, conservação, controle e uso sustentável dos recursos naturais e com a legislação vigente;· Efetuar monitoramento ambiental;· Fiscalizar e autuar infrações ambientais, penalizar nos limites da delegação;· Desenvolver projetos visando a fornecer subsídios para recuperação de áreas degradadas, formular propostas de ação que envolvam a recuperação ambiental;· Fiscalizar as condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental;· Exercer o poder de polícia para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente;· Analisar processos, emitir pareceres técnicos, relatórios, realizar vistorias e emitir laudos, elaborando as devidas licenças ambientais;· Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;· Controlar e colaborar na atualização da legislação ambiental do município;· Atender e averiguar denúncias;· Executar outras tarefas correlatas, inerentes à função e compatíveis com sua formação profissional, conforme demanda ou determinadas pelo superior imediato. <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.</p>		



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo sujeita o servidor a deslocar-se periodicamente, dada a necessidade de vistorias, bem como exige atividade externa, a qualquer hora do dia, em estabelecimento sujeito ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa, além de poder ser convocado a trabalhar fora do horário de expediente, bem como em sábados, domingos e feriados, sendo tais horas extras à carga horária semanal computadas em banco de horas em favor do ocupante do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Ensino superior em:

- Engenharia Ambiental;
- Engenharia Florestal;
- Biologia;
- Agronomia;
- Engenharia Agrônômica;
- Geologia;
- Zootecnia;
- Engenharia de Minas;
- Engenharia Civil;
- Registro ativo no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”;
- Curso de Informática com carga horária mínima de 120h.



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANEXO II

CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	Vaga	Vencimentos mensais	Carga horária	Requisito mínimos
Técnico administrativo	01	R\$ 1.872,41	40h	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”; Curso de Informática com carga horaria mínima de 120 h;
Técnico Ambiental	01	R\$ 1.872,41	40h	Curso Técnico Ambiental de Nível Médio e Registro no CFT; Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”; Curso de Informática com carga horaria mínima de 120h;
Analista Ambiental	01	R\$ 3.687,06	30h	Ensino superior em: Engenharia Ambiental; ou Engenharia Florestal; ou Biologia; ou Agronomia ou Geologia; Registro ativo no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão; Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”; Curso de Informática com carga horaria mínima de 120 h;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF, n° _____, e RG n° _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ibitirama-ES, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador de C.I. nº _____
Inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente e domiciliado (a) na
Rua _____, bairro _____,
nº _____, Município _____, Estado _____.
DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Ibitirama-
ES, QUE EXERÇO o cargo _____ na
instituição: _____, da esfera _____ (federal, estadual
ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é das
_____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal,
não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade
da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo
de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais
de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme
prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não
percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou
Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.
DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda,
estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que
venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e
infra legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de
instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar
declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às
penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Ibitirama-ES, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins a que esta se destina, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável. Por ser verdade firmo a presente.

Ibitirama-ES, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

RG nº: CPF nº: _____

Cargo: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Ibitirama – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Não possuo bens e valores a declarar;

() Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. _____ Valor: _____

2. _____ Valor: _____

3. _____ Valor: _____

4. _____ Valor: _____

5. _____ Valor: _____

6. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 202____.

Assinatura Declarante



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Evento	Datas Previstas
Publicação do Edital de Abertura	20/12/2024
Prazo de impugnação do Edital	26/12/2024 à 02/01/2024
Início das Inscrições	24/01/2024
Encerramento das Inscrições	30/01/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas/ Resultado Parcial	04/02/2024
Interposição de Recurso contra o resultado parcial	04/02/2024 à 07/02/2024
Divulgação da análise dos recursos/Publicação do resultado final/definitivo	10/02/2024
Convocação dos Candidatos para apresentação dos documentos	À partir do dia 13/02/2024